



CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10884/2025

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, através do Departamento de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.372, de 12 de abril de 2024, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento para Execução, Manutenção e Operação de Projeto de Decoração e Iluminação Natalina no município de Pilar do Sul/SP, conforme descrição e especificações neste Edital e seus anexos.**

- 1.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração Unificada para fins de habilitação social e trabalhista;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Intenção de Credenciamento.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento para Execução, Manutenção e Operação e Projeto de Decoração e Iluminação Natalina no município de Pilar do Sul/SP para o ano de 2025, extensível este objeto em lotes anuais, a critério da administração, aos mesmos períodos dos anos vindouros de 2026, 2027 e 2028, conforme descrição e especificações neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail no endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br a partir da data de publicação do presente Edital.

- 3.2.** Será selecionado apenas um projeto, amparado pelo Decreto Municipal nº 4.372/2024, Art. 2º, §1º, Inc. II, que prevê a adoção do credenciamento pela administração nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, utilizando critérios objetivos de distribuição de demanda, tendo em vista a não possibilidade da contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

- 3.3.** Para execução do objeto deve ser considerado a seguinte programação:

- 3.3.1.** Para execução do **Lote 1**, compreendido como **“Execução, manutenção e operação de PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA no município de Pilar do Sul para o ano de 2025”**. O período de habilitação e apresentação dos projetos será da abertura do processo de credenciamento até as 16:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.



- 3.3.2.** Para execução do **Lote 2, compreendido como “Execução, manutenção e operação de PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA no município de Pilar do Sul para o ano de 2026”**. O período de habilitação e apresentação dos projetos será do primeiro dia útil de abril até as 16:00 horas do último dia útil de Outubro do ano 2026.
- 3.3.3.** Para execução do **Lote 3, compreendido como “Execução, manutenção e operação de PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA no município de Pilar do Sul para o ano de 2027”**. O período de habilitação e apresentação dos projetos será do primeiro dia útil de abril até as 16:00 horas do último dia útil de Outubro do ano 2027.
- 3.3.4.** Para execução do **Lote 4, compreendido como “Execução, manutenção e operação de PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA no município de Pilar do Sul para o ano de 2028”**. O período de habilitação e apresentação dos projetos será do primeiro dia útil de abril até as 16:00 horas do último dia útil de Outubro do ano 2028.
- 3.4.** A comissão especial de seleção, nomeada previamente, terá o período de até 7 (sete) dias para julgar as propostas, utilizando de critérios objetivos, atribuindo notas pesos, seguindo os parâmetros apresentados no termo de referência, que somadas vão representar o resultado da avaliação.
- 3.5.** Todos os resultados vão ser apresentados ao(s) interessado(s) por meio de Imprensa Oficial.
- 3.6.** Após apresentação da classificação, que leva em consideração a nota atribuída aos projetos, poderá, qualquer credenciado que participou do processo, impugnar o resultado, em até 3 (três) dias.
- 3.7.** Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo modificar todas as datas apresentadas mediante justificativa.
- 3.8.** A Administração poderá republicar editais de credenciamento para maior publicação e chamamento de novos interessados.
- 3.9.** As credenciadas deverão celebrar o contrato, sempre que convocadas, sob pena das sanções relacionadas à inexecução total da contratação.
- 3.10.** A Administração manterá em seu site relação dos credenciados.
- 3.11.** Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo II deste Edital.
- 4.3.** A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do primeiro dia de vigência do Termo de Contrato.



5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1.** A remuneração se dará com base em valor teto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento dos requisitos mínimos, que serão analisados pela comissão especial de seleção, tendo como critérios objetivos pontuados de acordo com os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto no exercício de 2025, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 551

Ficha: 166

Unidade: 020400 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)

Funcional: 13.695.0006.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do presente Credenciamento:

7.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Pilar do Sul;

- 7.2.** Não poderão participar deste Credenciamento:

7.2.1. Pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

7.2.2. Pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

7.2.3. Pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura de Pilar do Sul;

7.2.4. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>:

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

8. DO PROJETO

- 8.1.** A documentação para o credenciamento compreende os documentos de habilitação e Projeto, conforme exigências constante no presente Edital.
- 8.2.** A(s) pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos(s) deve(m) apresentar plano técnico detalhado, documentação técnica, cronograma e proposta estética.
- 8.3.** Os interessados deverão agrupar separadamente os documentos relativos à Habilitação e ao Projeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Habilidade jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 9.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus atuais administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.1.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
- 9.1.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 9.1.2.1.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove aptidão técnica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente a realização de serviços similares, com experiência comprovada em projetos urbanos de decoração e iluminação temática, mínimo de 3 anos.

- 9.1.2.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Equipe multidisciplinar com engenheiros, designers, eletricistas e técnicos responsáveis com registro em entidades de classe referenciais (CREA, CAU ou similares).



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (art. 68, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (art. 68, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do interessado, por meio de um dos seguintes documentos (art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.3.4.1. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

9.1.3.4.2. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

9.1.3.4.3. Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do interessado, sob as penas da lei.

9.1.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do interessado (art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br (art. 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.8. Declaração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, de que:

9.1.3.8.1. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021);



9.1.3.8.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.8.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.3.9. Carta de Intenção de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega do documento (art. 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.1.5.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação;

9.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.1.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.1.5.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.5.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



9.1.5.6. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Seleção, devendo ser observado o seguinte:

10.2. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer documentos de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização das pendências, sob pena de inabilitação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial do Município de Pilar do Sul.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.1.1. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados enquanto permanecer aberto o credenciamento.

12.1.2. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por meio de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (<https://www.pilardosul.sp.gov.br/>) ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

12.1.3. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

12.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Administração será motivada nos autos.

12.2. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

12.2.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, por meio de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (<https://www.pilardosul.sp.gov.br/>) ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso.

12.2.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, em caso de não reconsideração da decisão, o



recurso será encaminhado à autoridade competente para análise final, nos termos do art. 19. do Decreto Municipal nº 4.372/2024, de 12 de abril de 2024.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta de contrato que integra este Edital como Anexo II.
- 13.2.** O credenciado deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções administrativas seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b)** Aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Nos termos do art. 79, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as informações pertinentes a este Credenciamento serão publicadas no sítio online oficial do município, disponível em www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

17.2. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar do Sul e no sítio online oficial do Município, em www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 30 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Estruturação de projeto de decoração e iluminação natalina por meio de credenciamento de Prestador de serviço especializado.

1. OBJETO

Seleção de prestador de serviços para execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP, pela modalidade melhor projeto, no período de 01/12/2025 a 10/01/2026, extensível este objeto em lotes anuais, a critério da administração, aos mesmos períodos dos anos vindouros de 2026, 2027 e 2028, abrangendo: Concepção técnica e artística dos elementos decorativos. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de estruturas de iluminação e decoração. Desmobilização e descarte sustentável ao término do período de vigência, conforme abaixo:

| LOTE | ÓRGÃO | DESCRIÇÃO | QTD TOTAL | UNIDADE |
|------|---------------------------------|---|-----------|---------|
| 1 | Secretaria de Cultura e Turismo | Execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP 2025, mediante retribuição financeira em valor teto, contemplando ainda a possibilidade de extensão, através da captação de patrocínio da iniciativa privada, com contrapartida de visibilidade institucional de suas marcas. | 1 | SERVIÇO |
| 2 | | Execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP 2026, mediante retribuição financeira em valor teto, contemplando ainda a possibilidade de extensão, através da captação de patrocínio da iniciativa privada, com contrapartida de visibilidade institucional de suas marcas. | 1 | SERVIÇO |
| 3 | | Execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP 2027, mediante retribuição financeira em valor teto, contemplando ainda a possibilidade de extensão, através da captação de patrocínio da iniciativa privada, com contrapartida de visibilidade institucional de suas marcas. | 1 | SERVIÇO |
| 4 | | Execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP 2028, mediante retribuição financeira em valor teto, contemplando ainda a possibilidade de extensão, através da captação de patrocínio da iniciativa privada, com contrapartida de visibilidade institucional de suas marcas. | 1 | SERVIÇO |



2. JUSTIFICATIVA

A ausência de decoração natalina estruturada compromete a imagem pública e oportunidades econômicas sazonais.

A iniciativa valoriza o patrimônio urbano, estimula o turismo, fomenta o comércio local e fortalece o vínculo comunitário.

A complexidade técnica e necessidade de escala sugerem modelagem por credenciamento e posterior contratação de prestador de serviço especializado, permitindo melhor gerenciamento de riscos e resultados, sustentabilidade financeira e maior qualidade na entrega.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão participar do credenciamento a ser realizado de forma eletrônica, as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas.

3.2 – É de responsabilidade da credenciada manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 – A(s) pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos(s) deve(m) apresentar aptidão técnica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente a realização de serviços similares, com experiência comprovada em projetos urbanos de decoração e iluminação temática, mínimo de 3 anos.

3.4 – Equipe multidisciplinar com engenheiros, designers, eletricistas e técnicos responsáveis com registro em entidades de classe referenciais (CREA, CAU ou similares).

3.5 – Apresentação de plano técnico detalhado, documentação técnica, cronograma e proposta estética.

3.6 – Utilização de materiais com certificação, com foco em sustentabilidade e segurança elétrica.

3.7 – Fica impedida a participação de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos fora dos estipulados para homologação, que, em tempo da licitação, tenham sido imposta sanções, que tenha algum vínculo comprovado com dirigentes do órgão, agente público que desempenhe função na comissão de licitações, Gestores e Fiscais do contrato ou qualquer outro agente público.

3.8 - É vedada a participação de pessoas físicas.

3.9 - Cada pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, por sua representada.

3.10 - Cada Representando pode responder por apenas uma pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos.



3.11 - Será aceito apenas 1 (um) projeto por pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos.

Do Processo de Credenciamento

3.12 - Os interessados devem apresentar a intenção de credenciamento mediante envio de "carta de interesse de credenciamento", conforme modelo apresentado (anexo IV), junto da documentação ao setor de licitações municipais (em canal a ser informado em edital), além de apresentação do projeto detalhado, ambos organizados e agrupados separadamente os documentos relativos à habilitação e ao projeto.

3.13 - Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer documentos de apresentação obrigatória exigida ou deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação terá disponibilizado prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

3.14 - O projeto poderá ser atualizado antes de julgado, desde que esteja dentro do período previsto para envio. O interessado deve enviar um "adicional de projeto" para a mesma plataforma utilizada para envio do planejamento, contendo apenas os itens/serviços adicionados.

3.15 - Para a Habilitação será solicitado, conforme enquadramento da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fim lucrativos, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica/financeira, qualificações técnicas, certidões e declarações a cargo do setor de licitações municipais.

3.16 - Caso a pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

3.17 - Somente será necessário a comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.18 - Uma vez habilitada, a pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos poderá apresentar projeto durante toda a validade do processo, em conformidade com o apresentado neste termo de referência.

3.19 - Não será enviado nenhum comunicado de abertura para envio dos projetos, sendo de responsabilidade do credenciado atenção aos informativos disponibilizados em site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e neste termo de referência.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A remuneração se dará com base em valor teto, pelo atendimento dos requisitos mínimos, que serão analisados pela comissão especial de seleção a ser instituída contemporaneamente à publicação do edital, através de portaria de nomeação própria, tendo como critérios objetivos pontuados de acordo com os itens abaixo:

4.1 – Conformidade com as Condições Mínimas: Avaliação da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que atenderam a todas as condições previstas neste termo de referência e forneceram toda a documentação exigida. (Notas de 0 a 5 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

4.2 – Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos para realizar todos os requisitos pedidos neste termo de referência, com base em atestados de capacidade técnica apresentados (Notas de 0 a 10).

4.3 – Atendimento aos Requisitos Específicos: Avaliação da capacidade da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fim lucrativos atender os requisitos específicos, como datas, tamanho da equipe, cronograma de instalação, estruturas, equipamentos e outros elementos chave para a realização do contrato. (Notas de 0 a 10).

4.4 – Criatividade e Originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade da proposta da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fim lucrativos, incluindo ideias inovadoras. (Notas de 0 a 10 pontos)

4.5 – Melhor relação custo x benefício: Avaliação das propostas em virtude da capacidade técnica e artísticas da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fim lucrativos, com a apresentação de portfólio e avaliações de clientes de trabalhos anteriores, além da apresentação de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos parceiras, disponibilizando cotas de patrocínios, ampliando o valor investido para além do valor disponibilizado pelo município (Notas de 0 a 10 pontos).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Instalação concluída até 27/11/2025, com funcionamento pleno até 28/11/2025.

5.2 – Manutenção contínua e diária, para substituição de itens danificados durante o período contratual.

5.3 – Desmobilização completa até 16/01/2026, com logística reversa para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

5.4 - Relatórios técnicos quinzenais de acompanhamento, conforme plano de gestão.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Fiscalização será exercida pela Comissão Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio da equipe técnica municipal, conforme quadro abaixo:

| CARGOS | RESPONSÁVEL |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Gestor dos contratos | César Augusto dos Santos Carvalho |
| Fiscal dos contratos | Christos Archimedes Dodopoulos |
| Suplente direto do Fiscal | Miguel Francisco Castanho Tavares |

6.2 - A contratada deverá indicar representante para interlocução direta com a fiscalização.

6.3 - Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme Lei 14.133/2021.

6.4 - Utilização de indicadores de desempenho: pontualidade, engajamento público, integridade estética, regularidade funcional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1 - Projeto de ambientação urbana com temática natalina tradicional e contemporânea.

7.2 - Iluminação cenográfica de baixo consumo (LED), som sincronizado e elementos de arte pública.

7.3 Intervenções nos seguintes pontos:

7.3.1 - Iluminação na Praça Central

7.3.2 - Árvore de Natal iluminada na Praça Central

7.3.3 - Portal de entrada da cidade

7.3.4 - Decoração na Av. Miguel Petrere

7.3.5 - Árvore de Natal na Praça Gabriel Válio

7.3.6 - Decoração praça Gabriel Válio

7.4 - Instalações seguras, com acessibilidade, impacto visual e integração com programação cultural local.

7.5 - Sustentabilidade como valor central: adoção de descarte seletivo de resíduos, reutilização de materiais sempre que possível e ações para reduzir parcialmente a emissão de carbono, caso se aplique.

7.6 - Será selecionado apenas um projeto para execução de cada lote, amparado pelo Decreto Municipal 4.372/2024, art. 2º, §1º, inc. II, que prevê a adoção do credenciamento pela administração nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, utilizando critérios objetivos de distribuição de demanda, tendo em vista a não possibilidade da contratação imediata e simultânea.

7.7 - Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo modificar todas as datas apresentadas mediante justificativa.

7.8 - Para execução do objeto deve ser considerado a seguinte programação:

7.9 - As execuções dos cadastramentos, determinados como Lote 2, Lote 3 e Lote 4, serão determinados a critério da Secretaria de Cultura em datas hábeis para a execução do objeto em tempo futuro.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A decoração deverá incluir elementos luminosos, como mangueiras de LED e peças decorativas - como Árvores de Natal, que proporcionem destaque noturno, além de componentes não luminosos para o período diurno, mantendo a harmonização com o ambiente urbano. Os profissionais responsáveis deverão assegurar que a instalação seja realizada com segurança, responsabilidade e respeito ao patrimônio público, promovendo a valorização da cidade e a integração entre os setores público e privado na celebração do Natal.

No quadro abaixo, baseado na experiência de anos anteriores, indicamos a decoração mínima a ser atingida nos espaços indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

| | LOCAL | INDICAÇÃO MÍNIMA DE DECORAÇÃO |
|---|------------------------------------|---|
| 1 | Illuminação na Praça Central | Instalação de piscas BQ com strobo em todas as árvores da praça, incluindo os coqueiros de frente a Igreja. |
| 2 | Árvore de Natal iluminada na Praça | Arvore de Natal decorada em Led com no mínimo 5 metros de altura, com decoração acessória na base, remetendo a presentes ou presépio, conforme decoração tradicional. |
| 3 | Portal de entrada da cidade | Instalação de piscas nas 6 colunas e no prédio central do portal, 1 Papai Noel inflável iluminado de no mínimo 5 metros sobre o prédio central do portal |
| 4 | Decoração na Av. Miguel Petrere | Instalação de Piscas decorativos em led nos 44 coqueiros |
| 5 | Decoração praça Gabriel Válio | Instalação de piscas BQ com strobo em todas as árvores da praça, incluindo uma arvore de Natal decorada e iluminada com no mínimo 5 metros de altura |

Assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO DO SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10884/2025

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a , com sede na Rua , n.º....., na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à **Credenciamento nº 07/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.372, de 12 de abril de 2024, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Execução, manutenção e operação de projeto de decoração e iluminação natalina no município de Pilar do Sul/SP, no período de 01/12/2025 a 10/01/2026, extensível este objeto, a critério da administração, aos mesmos períodos dos anos vindouros de 2026, 2027 e 2028, conforme especificado pela Administração, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do CREDENCIAMENTO nº 07/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de seu projeto, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Credenciamento nº 07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 O valor deste contrato é de R\$ (.....).

3.2 O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação:

Nota de Reserva Orçamentária nº 551

Ficha: 166

Unidade: 020400 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)

Funcional: 13.695.0006.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SETIMA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

7.1 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções administrativas seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do CONTRATO ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Edital, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) Aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

7.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao MUNICÍPIO.

7.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 Nos termos do art. 79, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a denúncia do CONTRATO por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

9.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

10.3 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

11.1 O gestor do presente CONTRATO será o Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação no site oficial da Prefeitura (www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1 O Foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Contratada
Responsável pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Pelo presente instrumento, a inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à bairro, município de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- i. Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezessete) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- ii. Para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- iii. Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF n.º.....



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Prezados senhores, _____ (Razão social) _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal Sr. (a). _____ CPF _____, vem sinalizar e informa total e irrestrita adesão ao Credenciamento nº XXX/XXX para credenciamento de pessoa jurídica de direito público e/ou privado para prestação de serviços de decoração Natalina de Pilar do Sul, nas suas execuções nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 no município de Pilar do Sul, conforme cronograma oficial.

Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos apresentados.

Local e Data

(Nome do representante legal, com devida identificação)

*NOTA: este modelo deve ser preenchido de forma integral, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos licitante, permitindo a dispensa com assinatura digital, desde que validada com certificado digital emitido por autoridade certificadora.